CONTRATO DE ESCOLINHA DE MODALIDADE ESPORTIVA (2026)

Contrato que entre si fazem, Escolinha de Modalidades esportivas Ayrton Senna: com sede a Rua Sergipe Numero 07 Bairro Centro Sul CEP 78.135-609 Várzea Grande MT. Fone (65) 992595994.

Como CONTRATANTE, denominado(a) RESPONSÁVEL PELO(S) ATLETA(S) Sr(a): Ligia de Almeida Santos Resposavel pela matricula RG: CPF: Celular: 992162800 Residente à Rua José G. de Amorin Qda 23 LT 17 Aluno: 2024

MODALIDADE ESPORTIVA: Voley

As partes têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Esportivos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

TERMO DE CONDIÇÕES DE CONTRATO:

DO OBJETIVO:

Cláusula 1ª: : O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais esportivos, na modalidade Basquetebol/ Voleibol/ Futsal DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 2ª: A CONTRATADA se obriga à prestação de serviços educacionais esportivos consistindo em duas aulas semanais de uma hora/dia em quadra e dias que a ATLETA, buscando melhorias nas condições físicas, inclusive, aperfeiçoar a relação entre colegas de turma número. O ATLETA terá conhecimentos iniciais da modalidade esportiva escolhida por ele(a). Como conhecimentos específicos e fundamentos básicos do esporte, incluindo amistosos que será marcado com o professor. Os amistosos podem acontecer em nosso ginásio ou em alguma outra escola da região de Várzea Grande/ Cuiabá. Acaso de torneio o professor junto com os atletas e responsáveis serão avisados com antecedência

VIGÊNCIA E RESCISÃO:

Cláusula 3ª: O presente contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura pelas partes até novembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante por escrito e assinado pelo RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO (S). DA MATRÍCULA E REQUISITOS: A acaso o ATLETA queira rescindir o presente contrato terá um valor de 80,00 reais por quebra de contrato

Cláusula 4ª: O ato da matrícula terá sua confirmação formal, através de preenchimento da Ficha de Inscrição fornecida pela ATLETA qual somente será considerada efetivada após assinatura do responsável presencial e

seu deferimento. A matrícula será efetivada mediante os seguintes documentos: RG e CPF do ATLETA, RG ou certidão de nascimento do aluno, atestado médico. O ATLETA deverá apresentar atestado médico, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por eventuais problemas de saúde do aluno. No ato da matrícula, o RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S), efetuará os pagamentos referentes a matricula e a mensalidade será de R$ 80,00 e para uniforme (camisa), no valor de R$ 75,00.

PAGAMENTOS MENSALIDADES:

As parcelas deverão ser pagas através de Pix ou na secretaria da escola Ayrton Senna até o dia 10 do respectivo mês. Acaso passar o dia do vencimento da mensalidade, favor procurar a coordenação responsável e comunicar o atraso e acaso não ser comunicado, o atleta será suspenso da aula até ser comunicado pelo responsável.

Cláusula 6ª: O não comparecimento do aluno e a não utilização dos serviços colocados a sua disposição, não o exime dos pagamentos, nem haverá reposição de aula.

Cláusula 7ª: Configurada a inadimplência, relativamente a qualquer das obrigações assumidas em decorrência da adesão deste contrato, A CONTRATADA poderá a seu critério, suspender a prestação dos serviços, vedando ao atleta a participação nas atividades, até a efetiva quitação do débito

DAS AULAS:

Cláusula 8ª: É de exclusiva competência da CONTRATADA o planejamento, escolha de professores, orientação didática, pedagógica e educacional, fixação de carga horária e plano pedagógica e demais providências de ensino. **USO OBRIGATORIO DO UNIFORME PARA TREINAMENTOS E TAMBEM DE PROTEÇÃO E TENIS FECHADO.**

DO DIREITO DE IMAGEM:

Obs: Acaso os responsáveis pelo atleta queiram tirar dúvidas, procurar o responsável ela escolinha ou com o professor da turma e também temos o grupo de WhatsApp dos responsáveis por cada atleta, colocaremos todas as informações no grupo.

Cláusula 9ª: O RESPONSÁVEL PELO (S) ALUNO(S) autoriza a ESCOLINHA DE MODALIDADE ESPORTIVA AYRTON SENNA, a fazer uso gratuitamente do nome e da imagem do aluno ou ex- aluno em sites ou materiais publicitários, desde que não exponha o aluno situações imorais ou constrangedoras.

DAS TAXAS DE CAMPEONATOS E AMISTOSOS:

Cláusula 10ª: Caso venha a haver participação do ATLETA em campeonatos, torneios ou amistosos que exijam pagamento de taxa de inscrição, taxa de arbitragem ou quaisquer outras despesas relacionadas ao evento, fica estabelecido que tais valores serão rateados igualmente entre os pais e/ou responsáveis dos atletas participantes.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA comunicará previamente aos responsáveis sobre a realização do

campeonato ou amistoso, bem como o valor estimado das taxas a serem rateadas.

Parágrafo Segundo – A participação do ATLETA em campeonatos ou amistosos estará condicionada ao pagamento da sua parte no rateio dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Caso o responsável não autorize a participação do ATLETA no evento, não haverá obrigatoriedade de pagamento das referidas taxas, permanecendo o aluno apenas nas atividades regulares de treinamento.

Várzea Grande, _____ de _____ 2026.

_____
Associado/Responsável

_____
Escolinha de Modalidade Esportiva CEAS.